

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o incluso projeto, sobre autorização para a Prefeitura receber, em doação, do Sr. Julio de Moraes, uma faixa de terra, medindo 1,00 x 50,00, com área total de 50 m2.

Aguardo a aprovação dos preclaros Edís.

GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 10 de Abril de 1.962

Ofício 153-62
Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para encaminhar a V. Excia., projeto de lei, que versa sobre doação do Sr. Julio de Moraes à Prefeitura de uma faixa de terra de 50m2.

Aproveito-me da oportunidade para renovar os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal

A S.Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(10 de Abril de 1.962)

Dispõe sôbre doação de terra.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a receber, em doação, do Sr. Julio de Moraes, área de terra com 50m2 (cincoenta metros quadrados), com frente para a Rua Antonio Pereira da Cruz, medindo 1,00 metro por 50 metros, providenciando-se a lavratura da escritura competente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 10 de Abril de 1.962.

Justica
A. C. C. de
13/04/62
Presidente

GINO DARTORA
GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 11.5.1962

Garbda Per Junio
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 8.6.1962

Garbda Per Junio
Presidente

Dispensando da Redação Final.

S.T. em 8/6/62

Garbda Per Junio

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça

Parecer AO PROJETO DE LEI Nº 152/62.

Parecer - Versa o Projeto de Lei nº 152/62, do Executivo, sôbre autorização à PREFEITURA receber em doação uma faixa de terreno medindo, 1x50, do sr. Júlio de Moraes.

Pelo capítulo II - art.16, § 1º - item III - compete ao município a administração de seus bens e entre outras coisas, a ceitação de doações.

A propositura não apresenta visos de inconstitucionalidade, daí considerarmos plenamente hábil para ser aprovada.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1962.

Presidente

Relator - *Antonio Carneiro*

Membro -

Aprovado em 11.5.1962
Sala de sessões
Jaílton de Jesus
Presidente